

IDAF

PORTARIA Nº 263/PRES/IDAF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o laboratório QUALITTÁ ANÁLISES DE ALIMENTOS, CNPJ: 11.000.947/0001-19, localizado na Avenida Ji-Paraná, nº 1802, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-774, Ji-Paraná/RO, com serviços de inspeção para realizar análises, por método oficial, visando atender as demandas dos controles oficiais, conforme determina o Edital nº 001/2022/IDAF.

Art.2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 39/2022 – PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA

PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/E-TEC BRASIL

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Portaria nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS/CAMINHOS/ REDE E-TEC BRASIL, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/ FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 AO PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 002/2021, possui as seguintes atribuições:

VI - Ao Professor Mediador cabe:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o plano de curso;
- c) Conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- e) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- f) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- g) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
- i) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
- j) Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- k) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- l) Corrigir as atividades avaliativas;
- m) Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário;
- n) Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
- o) Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
- p) Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;



PORTARIA Nº 263/PRES/IDAF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

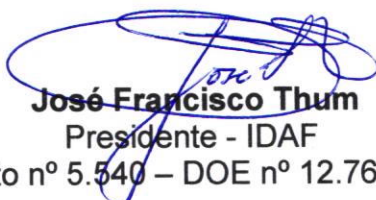
RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o laboratório **QUALITTÁ ANÁLISES DE ALIMENTOS**, CNPJ: 11.000.947/0001-19, localizado na Avenida Ji-Paraná, nº 1802, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-774, Ji-Paraná/RO, com serviços de inspeção para realizar análises, por método oficial, visando atender as demandas dos controles oficiais, conforme determina o Edital nº 001/2022/IDAF.

Art.2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020